

LEI Nº 64, de 11 de Março de 1.960

(Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir o terreno que es-
pecifica e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona
a seguinte lei. 9/60

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio
Pardo autorizada a adquirir, por compra, de Izaltino Martins Botelho
e sua mulher e pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 400.000,00 (quatro
centos mil cruzeiros), o seguinte imóvel:

"um terreno que mede quarenta e seis metros de frente por cento
e vinte e cinco metros de frente aos fundos, no total de 5.865 metros
quadrados, sendo que, de um lado mede 130 metros, situado no bairro
São José, desta cidade, em continuação à rua José Teodoro, esquina da
Ladeira São Domingos, confrontando por um lado com sucessores de Fa-
biano Pereira da Silva, pelos fundos com o Ribeirão São Domingos e
pelos outros lados com as mencionadas vias públicas, devidamente trans-
crito sob o nº 21.853, página 188 do Livro 3-L de Transcrição das Tran-
smiões no Registro Geral desta Comarca."

Parágrafo 1º - O pagamento do valor da compra será feito pela
maneira seguinte:

a) - um título de importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil
cruzeiros), com vencimento de noventa dias após a compra, sujeito aos
juros de um por cento (1%) ao mês;

b) - um título de importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil
cruzeiros), com vencimento para doze (12) meses após a compra, sem ju-
ros.

Parágrafo segundo - O terreno a ser adquirido em virtude desta
lei, destinar-se-á a ser doado ao Instituto de Previdência do Estado,
para nele se construir um prédio para funcionamento de um grupo esco-
lar, com financiamento do mencionado Instituto.

Artigo 2º - Para tornar efetiva a compra de que cogita o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a:

1) - aceitar, outorgar e assinar, em nome do Município, a competente escritura definitiva de compra, com tôdas as formalidades legais;

2) - emitir, aceitar e assinar em nome da Prefeitura Municipal, os títulos de dívida constantes das letras "a" e "b" de artigo 1º.

Artigo 3º - A doação referida no parágrafo 2º de artigo 1º, será objeto de lei especial aprovada por esta Câmara.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de Março de 1960.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Onofre Rosa de Oliveira
(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Diretoria, na mesma data.

O Diretor de Expediente,

Reinaldo Zanoni
(Reinaldo Zanoni)

fl.